

EXCELENTÍSSIMO SR. DE. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE./RS.

Processo nº 5255923-74.2023.8.21.0001

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, MUNICRED. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com sede na Rua dos Andradas, nº1001, sala 601, Centro Histórico, CEP 90.020-015, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita sob o CNPJ nº 05.460.750/0001-60, em regime de liquidação extrajudicial decretado pelo Banco Central do Brasil, conforme Ato Presi n. 1361 e Comunicado n. 39.808, ambos de 15 de fevereiro de 2023, neste ato representada pela liquidante J&J Consultoria em Gestão e Controles Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.543.129/0001-04, responsável técnico, sr. Antônio Luiz Jardim cpf 206.290.796-68, vem, respeitosamente, em cumprimento ao r. despacho Evento 04, requerer a **EMENDA À INICIAL do pedido de FALÊNCIA** da Requerente, nos termos do art. 321 do CPC:

Restou determinado no r. despacho:

*“[...] Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento, forte no art. 321 do CPC, a fim de:*

- a) **declinar o valor da causa** correspondente àquele almejado, no caso, o valor patrimonial pretendido deverá corresponder ao valor total do passivo.*
- b) **atender a integralidade do disposto no art. 105 da Lei 11.101/05**, acostando aos autos [...]*”

Esclarece a Requerente que os documentos anexados à inicial, e relacionados no art. 105 da Lei 11.101/05, tomaram os seguintes números do sistema PJe – RS:

Art. 105[...] inciso I - Docs pje 27 a 35;

Inciso II – Doc. pje 36: Quadro geral de credores;

Inciso III – Doc. pje 37: Termo de arrecadação de bens;  
Doc. pje 37: Termo de conferência de caixa;

Inciso IV – Doc. pje 62: Relação dos administradores com endereços e funções;  
Doc. pje 63: Comunicado de Indisponibilidade;

Inciso V – Docs. pje 65 a 72;

Inciso VI – Doc. pje 62: Relação dos administradores com endereços e funções.

**Em cumprimento ao r. despacho - Evento 04 - requer a Autora a juntada dos documentos relacionados no art. 105, incisos I a VI da Lei 11.101/2005, anexados à presente petição, discriminados nos anexos ora acostados:**

Art. 105[...]

*I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório do fluxo de caixa;*

Anexo I.

*II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;*

Anexo II – Quadro Geral de Credores.

*III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;*

Anexo III - Termo de arrecadação de bens e Termo de conferência de caixa.

*IV – cópia do estatuto em vigor **ou**, se não houver, a indicação de todos os diretores e administradores, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;*

Anexo IV - Estatuto e Atas de Eleições, Relação dos administradores com endereços e funções, Comunicado de Indisponibilidade.

*V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei*

Anexo V.

VI – *relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços e suas funções;*

Anexo VI.

Esclarece, ainda, a peticionária que o anexo IV traz o Estatuto da Cooperativa em vigor, e as respectivas atas de eleições com a indicação de diretores/administradores, bem como o Comunicado do BACEN de Indisponibilidade de bens dos administradores. Quanto à relação de bens pessoais dos diretores e administradores, objeto da apuração da Comissão de Inquérito do BACEN, esclarece que constam do expediente Evento 06 remetido à esta Vara Empresarial (docs 60 a 68, 77 dos autos e resumo dos 170, pg. 2449 – daquele expediente).

No Anexo V acosta a Autora todos os recibos de entrega dos livros obrigatórios à **Receita Federal**, (art. 105, inciso VI, da Lei 11.101/2005) requerendo que V. Exa. se digne determinar a forma de entrega da cópia integral dos respectivos livros em Secretaria, com a finalidade de não tumultuar o feito, considerando que o Arquivo Digital de cada Livro contém mais de 1500 folhas.

## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto e tendo em vista a devida autorização do Banco Central do Brasil, conforme a Decisão já mencionada no item I da inicial, requer a Emenda à Inicial para que se digne V. Exa. de decretar a **FALÊNCIA da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, MUNICRED**, nos termos do art. 21, item “b”, da Lei nº 6.024/74 com aplicação subsidiária dos arts. 99 e 197 da Lei nº 11.101/2005, prosseguindo-se como de direito.

Requer a prioridade na tramitação do feito, nos termos do art. 79 da Lei nº 11.101/2005, e a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos.

Atribuí à causa o valor de **R\$ 3.904.101,95 (três milhões, novecentos e quatro mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)** .

Termos em que, pede deferimento.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2024.

---

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, MUNICRED. - EM  
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CNPJ nº 05.460.750/0001-60

J&J Consultoria em Gestão e Controles Ltda.

Antônio Luiz Jardim - Liquidante Extrajudicial

Pp. Luciana de Castro Machado  
OAB/MG 58.086

Pp. Renata Manso Soares  
OAB/MG 119.057